

ATO EXECUTIVO DA REITORIA, de 01/06/2017

Estabelece procedimentos administrativos para a seleção e a contratação de Responsáveis Técnicos - RT para a UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR, e toma outras providências.

O REITOR da **UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR**, usando de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando a necessidade de estabelecer regras que permitam à Reitoria o acompanhamento da evolução do quadro dos Responsáveis Técnicos da UNIPAR, que exercem suas funções, baixa o seguinte

ATO EXECUTIVO:

Art. 1º - A partir de 01 de junho de 2017, as contratações de Responsáveis Técnicos para atuar nos diversos ambientes especiais destinados à realização de estágios pelos acadêmicos, com atendimento à comunidade externa e/ou interna, deverão obedecer às diretrizes estabelecidas neste Ato Executivo.

A – DA SOLICITAÇÃO PARA NOVAS CONTRATAÇÕES

Art. 2º - A autorização para a realização de concurso, visando à contratação de Responsáveis Técnicos, é precedida pela requisição de pessoal “on line” que tramitará junto aos órgãos competentes, sendo a decisão formal encaminhada ao requerente via e-mail.

Parágrafo Único. O planejamento e a execução do concurso de que trata este artigo devem realizar-se conforme Edital padronizado pela UNIPAR a ser elaborado pelos Institutos (e Núcleo) Superiores de Ciências e pela DEGRT e aprovados pela Reitoria.

Art. 3º - Todo o processo de avaliação do(s) candidato(s) será conduzido por uma Comissão de Seleção composta:

- a) pelo Coordenador do Curso;
- b) pela Diretoria do Instituto respectivo; e
- c) pelo Diretor Executivo de Gestão das Relações Trabalhistas (DEGRT)

B – DOS REQUISITOS À INSCRIÇÃO

Art. 4º - Poderão inscrever-se no processo seletivo os candidatos portadores do diploma de Graduação na área ou afins ao ambiente a qual a vaga estará aberta.

C – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 5º - O processo seletivo tem por objetivo selecionar candidatos para o exercício da função de Responsável Técnico, por meio de três etapas: prova teórica, entrevista e avaliação curricular.

I - Da prova teórica objetiva

A prova teórica objetiva será elaborada pelo Instituto Superior e Coordenadoria do curso respectivo, tendo por objetivo apurar o conhecimento do candidato quanto a capacidade técnica para atuar nos ambientes especiais a qual está se candidatando, sendo eliminado automaticamente com nota inferior a 6.0 (seis).

II - Da entrevista

É individual e obrigatória, será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, onde serão verificados a capacidade funcional e o desempenho das atividades relacionadas à sua área. Os candidatos serão convocados para, em dia e hora fixados com no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, comparecerem à presença da comissão de seleção e se necessário, outra forma de avaliação presencial, com atribuição de pontos, conforme critérios divulgados no Edital de Abertura de Inscrições.

A entrevista para a contratação deve abranger assuntos que permitam à comissão de seleção avaliar:

- a) a desenvoltura e segurança do profissional como atributos facilitadores do trabalho a ser executado com nota;
- b) a disponibilidade do profissional para a imersão na vida acadêmica e atendimento à comunidade externa com nota;

Parágrafo Único: A Comissão de Seleção deverá enviar a lista dos aprovados à Reitoria, com o processo devidamente instruído com as notas obtidas na prova como na entrevista.

III - Da Avaliação Curricular

- Art. 6º - Os candidatos deverão ser graduados na área a qual estejam concorrendo.
- Art. 7º - A Comissão de Seleção avaliará o(s) candidato(s) considerando os quesitos divulgados no Edital de Abertura das Inscrições.

IV - Da Nota Final

- Art. 8º - Será atribuída nota final em pontos ou notas de zero a cinco para cada espécie de avaliação conforme Edital de Abertura das Inscrições.

Parágrafo Único: Em caso de empate na nota final atribuída conforme o item IV, a melhor classificação caberá ao candidato de maior idade e persistindo o empate o candidato que residir na cidade – Sede da Unidade – Campus;

D – DA INDICAÇÃO À CONTRATAÇÃO

- Art. 9º - Cumprido o disposto no artigo anterior, a Comissão de Seleção indicará os selecionados para a contratação, submetendo a lista à aprovação da Reitoria.

E – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.
- Art. 11º - Este Ato Executivo entra em vigor em nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Umuarama - Paraná, 01 de junho de 2017.

**CARLOS EDUARDO GARCIA
REITOR – UNIPAR**